**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3572**

**INSTITUI O DIA DO CORTADOR DE CANA-DE-AÇUCAR NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 22 de Maio de 2023, APROVOU:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Barra Bonita o “Dia do Cortador de Cana-de-açúcar”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de janeiro de cada ano.

**Art. 2º** Visando dar publicidade a data escolhida, este dia será divulgado nos veículos de comunicação disponíveis na administração pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 23 de Maio de 2023.

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

**Presidente da Câmara**